

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO TURISMO Nº 008/2022**

### **PREÂMBULO**

O Presidente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas jurídicas, o presente Edital de Credenciamento Público, objetivando o credenciamento para fins de eventual contratação PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIAMENTOS E SERVIÇOS DE AGENCIAMENTOS DE ROTEIROS TURÍSTICOS, com a finalidade de atender aos eventos culturais, turísticos e esportivos promovidos e/ou apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no Município de Boa Vista, incluído áreas rurais e indígenas, conforme anexos. Este procedimento de credenciamento se fundamenta pela Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplicam todos os artigos que couberem, em especial o Artigo 25.

#### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Edital, o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIAMENTOS E SERVIÇOS DE AGENCIAMENTOS DE ROTEIROS TURÍSTICOS. para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte E Culturade Boa Vista – FETEC, para fins de eventual contratação, FETEC, no Município de Boa Vista incluídas áreas rurais e indígenas, conforme anexos.

**1.1** Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO, hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Nacional 8666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a EVENTUAL contratação de todos os interessados que preenchem as condições do Edital, conforme a necessidade da administração pública respeitada os critérios e condições contidas neste edital.

#### **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação no diário oficial do Município de Boa Vista, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da FETEC.

**2.2** O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos a critério da FETEC, a definição da conveniência e oportunidade em fazê-lo, bem como de previsão orçamentária.

**2.3** Este Edital poderá ser revogado por ato da FETEC, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

**2.4** Os interessados deverão estar devidamente credenciados com no mínimo 10 (DEZ) dias de

antecedência da data do evento.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do credenciamento pessoas físicas com capacidade civil e pessoas jurídicas legalmente constituídas conforme os dispostos neste Edital, na qual deverão apresentar documentações exigidas neste Edital e formulários devidamente preenchidos.

**3.2.** Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, residentes ou com sede no Estado de Roraima, com idoneidade econômico-financeira e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e ainda, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, que aceitem as exigências estabelecidas neste Edital e a legislação pertinente a contratos.

**3.3.** As pessoas físicas poderão participar do Credenciamento para prestação exclusiva de serviços de guiamentos, conforme anexo II tabela N.01.

**3.4.** As pessoas jurídicas poderão participar do Credenciamento para prestação de todos os serviços mencionados neste edital.

**3.5.** As pessoas jurídicas deverão possuir CNAE de Agência de Viagem, Agente de Viagem independente ou Guia de Turismo independente.

**3.6.** É assegurado, acesso permanente a qualquer interessado ao Credenciamento que, preencha as exigências estabelecidas neste Edital, o qual sua inscrição continuará disponível durante a vigência deste Edital.

**3.1** O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo formulário.

**3.2** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**3.3** É vedada a participação de servidores públicos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista no credenciamento, bem como de parentes de até 2º grau.

### **4. ORGANIZAÇÃO E ETAPAS QUANTO AO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O presente Credenciamento é composto por (04)

etapas: 1ª etapa: Inscrição;

2ª etapa: Habilitação documental;

3ª etapa: Publicação da habilitação no Diário Oficial do Município;

4ª etapa: Da contratação, prestação de serviços e pagamento.

**4.1.1 Inscrição:** As inscrições serão exclusivamente por envelope lacrado, contendo a documentação das pessoas jurídicas interessadas;

**4.1.2 Habilitação documental** – Consistirá na conferência dos documentos por parte da Comissão de Credenciamento de assuntos turísticos.

**4.1.3 Publicação**– Consistirá na publicação dos habilitados no Diário Oficial do Município;

**4.1.4 Contratação** – A contratação será de acordo com a necessidade, interesse público, metas e disponibilidade financeira e orçamentária da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e, seguirá o seguinte critério:

**I-** Pontuação obtida na classificação de credenciamento para a primeira contratação;

**II** – Rodízio;

**III** - Sorteio;

**IV** – Ordem de inscrição.

§ 1º A bem do interesse público poderá ser utilizado qualquer dos critérios acima elencados no momento da solicitação, cuja escolha deverá ser devidamente justificada pelo solicitante, exceto o descrito no inciso I, que naturalmente será obrigatório.

**4.1.5** Em regra geral a contratação das empresas credenciadas, depois de realizada a primeira contratação, seguirá um sistema de RODÍZIO, oportunizando igualmente os participantes.

§ 1º - Não haverá contratação consecutiva de empresa em eventos apoiados e/ou realizados pela FETEC, podendo haver a exceção dessa regra por motivo de maior proficiência ao evento, desde que, devidamente justificado pela superintendência solicitante.

## **5. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA A PESSOA FÍSICA**

**5.1.** Cópias legíveis do CPF, RG, PIS/PASEP e comprovante de residência atualizado;

**5.2.** Cópia do certificado de conclusão do curso de Guia de Turismo, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

**5.3.** Comprovante de cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR.

**5.4.** Certidão nada consta de ações cíveis e criminais, das Justiças: Estadual e Federal;

**5.5.** Certidão negativa de débitos federais;

**5.6.** Certidão negativa de débitos trabalhistas;

**5.7.** Certidão negativa de débitos municipal;

**5.8.** Certidão negativa de débitos estadual;

**5.9.** Cópia de comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);

**5.10.** DECLARAÇÕES dos anexos: VI, VII e VIII deste Edital.

## **6. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA A PESSOA JURÍDICA**

**6.1.** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros; ou

**6.2.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da

diretoria em exercício; ou

- 6.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial; ou
- 6.4. Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados; ou
- 6.5. Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa Individual);
- 6.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.7. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cédula de Identidade – RG e Comprovante de Endereço Atualizado dos representantes legais da Instituição;
- 6.8. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- 6.9. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.10. Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
- 6.11. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- 6.12. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- 6.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.14. Certidão Negativa de Concordata e Falência;
- 6.15. Comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);
- 6.16. Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- 6.17. Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação;
- 6.18. Declaração de que não ocupa cargo de chefia ou função de confiança na –FETEC;
- 6.19. Declaração de inexistência dos fatos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;
- 6.20. Comprovante de Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR.  
**Parágrafo único:** Caberá exclusivamente a empresa, a escolha de representante jurídico junto a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.
- 6.21. A organização deste Credenciamento será realizada pela FETEC, através da Comissão específica.
- 6.22. A comissão de Credenciamento será composta por 04 (quatro) representantes.

## **7. DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO**

6.1 Os interessados em credenciar-se deverão preencher o Formulário de Inscrição que consta no Anexo III e IV deste Edital, apresentar comprovantes referentes ao anexo I para computação dos pontos,

por juntamente com as demais documentações exigidas neste Edital, pôr em envelope lacrado, e entregar na sede da FETEC, com as seguintes descrições:

**A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE TURISMO DA FETEC**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIAMENTOS E SERVIÇOS DE AGENCIAMENTOS DE ROTEIROS TURÍSTICOS Nº 008/2022

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC.  
Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460.

**IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

**A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE TURISMO DA FETEC**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIAMENTOS E SERVIÇOS DE AGENCIAMENTOS DE ROTEIROS TURÍSTICOS Nº 008/2022

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC.  
Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460

**IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE**

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

**6.2.** As informações prestadas nas solicitações de inscrições serão de inteira responsabilidade das empresas e seus representantes, dispondo a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, na forma deste Edital.

**6.3** Os interessados deverão entregar os documentos listados na sede da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC; a partir de cinco dias úteis após a publicação deste Edital. Das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias de expedientes da FETEC, na sala de Divisão de Protocolo, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, s/n – Prédio Teatro Municipal de Boa Vista – Bairro São Vicente, em Envelope Lacrado e devidamente identificado.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em favor da Contratada (Representante Jurídico) até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço;

**8.2.** A contratada pessoa física deverá apresentar as certidões vigentes que constam no item 5 deste edital e nota fiscal;

**8.3.** A contratada pessoa jurídica deverá apresentar as certidões vigentes que constam no item 6 deste edital e nota fiscal;

**8.4.** Caberá a Diretoria Executiva e Financeira da FETEC a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal que deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Superintendente solicitante;

**8.5.** Havendo alguma pendência impeditiva ao pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da empresa.

**8.6.** Havendo erro no documento, pendência ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao contratante.

## **9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**9.1.** Os interessados deverão solicitar o Credenciamento durante o período de vigência desse Edital, desde que cumpridos todos os requisitos do presente Edital;

**9.2.** As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a FETEC, do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos, pelos meios legais cabíveis.

**9.3.** Os interessados poderão se inscrever GRATUITAMENTE.

**9.4.** As empresas, no ato da solicitação, sinalizam que concordam com todas às condições deste Edital.

**9.5.** Este Edital poderá ser impugnado na forma e no prazo estabelecido na lei 8.666/93.

**9.6.** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados por escrito à FETEC, endereçados

à Comissão de Credenciamento e protocolados na divisão de Protocolo da Fundação, na forma e no prazo estabelecido na legislação vigente.

## **10. DO DESCREDENCIAMENTO**

**10.1.** O presente Edital de credenciamento poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, podendo a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior à habilitação, que revele ilegalidade, inidoneidade, falta de capacidade técnica ou qualquer motivo impeditivo a manutenção do credenciado.

**10.2.** Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- b) Obtiver nota inferior a 70% (setenta por cento) na avaliação do serviço prestado;
- c) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- d) Qualquer ato que configure ilegalidade;
- e) Por vontade própria do Credenciado.

**10.3.** O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito e justificado, endereçado à Comissão de Credenciamento e protocolar no protocolo da FETEC, obedecendo o prazo de carência 15 (quinze) dias, onde ainda poderá ser convocado.

## **11. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**11.1.** O processo de credenciamento será conduzido por Comissão Credenciamento composta por servidores públicos da FETEC ou lotados na FETEC, designados pelo Presidente da FETEC, mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista, e terá como atribuições:

- a) Monitorar o cumprimento deste Edital, Portarias e atos normativos complementares dela decorrentes;
- b) Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
- c) Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- d) Elaborar a lista de cadastro e credenciamento;
- e) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos cadastrados e credenciados;
- f) Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação;

- g) Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento empresas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital;
- h) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- i) Resolver os casos omissos.
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

**12.2.** O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

**12.3.** A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

**12.4.** Para a formalização do contrato o representante jurídico da empresa deverá estar com a documentação atualizada conforme Edital.

**12.5.** A divulgação da lista de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar contrato de prestação de serviço.

**12.6.** Ao recusar a contratação por indisponibilidade técnica e ou operacional a pessoa física ou jurídica ocupará posição posterior a ser chamada.

**12.7.** A manifestação a que se refere o item anterior ensejará na convocação da próxima pessoa física ou jurídica, da fila, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer direito de reclamação.

**12.8.** A solicitação para contratação de serviços da pessoa física e jurídica credenciada obedecerá ao critério de rodízio, que é o meio pelo qual se estabelece a ordem de convocação.

**12.8.1.** O rodízio será organizado de forma a garantir igualdade de condições entre todos os fornecedores interessados e hábeis a contratar com a FETEC.

**12.8.2.** A forma de rodízio garante aos processos de credenciamento os princípios de legalidade e isonomia entre os fornecedores previamente habilitados juridicamente e qualificados tecnicamente, que satisfazem as condições fixadas neste documento, não havendo relação de exclusão.

## **13. DAS TABELAS DE PREÇOS DE SERVIÇOS TURÍSTICOS DA FETEC**

**13.1.** As tabelas de preços de serviços de guiamentos e roteiros turísticos da FETEC, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5618 de 06 de maio de 2022, que dispõe sobre parâmetros para pagamentos de prestação de serviços turísticos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista; consta no Anexo II deste Edital.



#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1.** Preparar roteiro turístico de acordo com o objetivo da contratante e apresentar com até 2 dias de solicitado.
- 14.2.** Organizar e montar o roteiro turístico com as devidas reservas, de acordo com a descrição do serviço contido no anexo II do edital de credenciamento.
- 14.3.** Apresentar relação da efetivação de contratação de serviço de seguro viagem nos roteiros turísticos das tabelas n. 02, 03 e 04 deste edital.
- 14.4.** Acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos, de acordo com a particularidade de cada evento (visitas, excursões).
- 14.5.** Os guias de turismo devem portar crachá de identificação emitido pelo Ministério do Turismo e/ou camisa de identificação fornecida pela FETEC.
- 14.6.** Apresentar-se no local de embarque com 30 min de antecedência do passeio/viagem.
- 14.7.** Ao final da viagem, solicitar ao passageiro o preenchimento da pesquisa de satisfação dos usuários (formulário que será fornecido pela FETEC, caso haja necessidade).
- 14.8.** Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da FETEC para a observância das determinações da contratação.
- 14.9.** Promover por sua conta e risco quando necessário, seu transporte, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da FETEC.
- 14.10.** Comunicar a FETEC qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços.
- 14.11.** Zelar pela boa e completa prestação dos serviços.
- 14.12.** Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.
- 14.13.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei.
- 14.14.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do CONTRATO.
- 14.15.** Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela FETEC.
- 14.16.** Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal e envio de toda documentação solicitada.
- 14.17.** Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios.
- 14.18.** A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.
- 14.19.** Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos

dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

- 14.20.** Comunicar a CONTRATANTE imediatamente e, em todo meio possível, sobre qualquer anormalidade ou causa que venha prejudicar a excelente prestação de serviço.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1.** A FETEC responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- II - Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- III - Orientar, monitorar e fiscalizar a CONTRATADA;
- IV - Entregar a credencial de apresentação da CONTRATADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;
- V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;
- VI - Comunicar ao credenciado a data, o local e horário dos serviços a serem realizados.

## **16. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

- 16.1.** A avaliação do serviço prestado será procedida pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE TURISMO DA FETEC e/ou por fiscal(ais) designado(s) pelo Presidente da FETEC, aos quais caberá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;

- 16.2.** O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 70% (setenta por cento).

- 16.3.** A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- I. Pontualidade/Entrega na execução do serviço: Cumprimento da carga horária, pontualidade, comparecimento.
- II. Conformidade: observância as disposições contratuais, apresentação pessoal, cordialidade.
- III. Capacidade técnica: demonstração de habilidade e capacidade técnica para cumprir com a prestação dos serviços.
- IV. Profissionalismo na relação com os prepostos da FETEC e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço.
- V. Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.
- VI. Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência.
- VII. Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de

Prestação de Serviços.

**16.4.** O não atingimento do percentual mínimo de satisfação de 70% (setenta por cento) por parte dos usuários poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de três ocorrências consecutivas, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e a ampla defesa. Esse percentual será identificado diante de levantamento de pesquisas realizadas após realização dos roteiros.

## **17. DOS PRAZOS PARA CREDENCIAMENTO, RECURSOS, IMPUGNAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

**17.1.** Após a devida inscrição do candidato, a Comissão de Credenciamento terá até trinta dias úteis para a divulgação do resultado.

**17.2.** Todo pedido de impugnação, recurso ou revisão deverá ser formalmente protocolado no Setor de Protocolo da FETEC, remetido à Comissão de Credenciamento da FETEC.

**17.3.** Qualquer pessoa poderá pedir impugnação deste Edital, no prazo de três dias úteis após a publicação do Edital.

**17.4.** Qualquer interessado poderá recorrer ou pedir revisão do resultado do credenciamento, no prazo de três dias úteis após a publicação do resultado.

**17.5.** Caberá a Comissão de Credenciamento da FETEC, decidir sobre a petição no prazo de dez dias úteis, após a data de protocolização.

**17.6.** Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da FETEC, desde que devidamente justificado, quando ao interesse público, sem indenização a terceiros.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas neste Edital, atos convocatórios de credenciamento e no contrato ou instrumento que o substitua), ou prejudiciais a administração pública, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente Edital e conforme Lei nº 8.666/93, que prevê as seguintes penalidades não necessariamente nessa ordem:

**18.1.1** Advertência escrita;

**18.1.2** Multa, nos seguintes percentuais:

- I- multa de 3% (três por cento) até 15 minutos de atrasos sobre o valor total da contratação;
- II- multa de 5% (cinco por cento) até 30 minutos de atraso sobre o valor total da contratação;
- III- multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como: tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;

- IV- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- V- Multa indenizatória de 15% (quinze por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores ao contratado;
- VI- Suspensão temporária de participação em eventos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas ou criminais pertinentes;
- VII- Declaração de inidoneidade na forma da Lei.

**18.2.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

**18.3.** Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora, caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato, pela autoridade competente pela contratação;

**18.4.** A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva ao direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento ou por devido descredenciamento;

**19.2.** Conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista;

**19.3.** A Minuta de Contrato constante neste Edital será ajustada às peculiaridades de cada Credenciado de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços;

**19.4.** A Comissão de Credenciamento poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital;

**19.5.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que não atender às exigências estabelecidas neste Edital;

**19.6.** A FETEC poderá revogar ou anular, em decisão motivada, o presente Edital;

**19.7.** A FETEC poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

**19.8.** Os candidatos ou interessados ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

**19.9.** Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FETEC;

**19.10.** Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes;

**19.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Boa Vista - Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**19.12.** A Comissão de Credenciamento da FETEC será composta por 4 (quatro) membros, sob a nomeação pela Presidência da FETEC, com a devida publicação; a Comissão será constituída por servidores municipais;

**19.13.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas.

**19.14.** Qualquer interessado poderá recorrer ao resultado do credenciamento desde que devidamente formalizado e endereçado a Comissão de Credenciamento FETEC protocolado da Divisão de protocolo.

**19.15.** Esse edital em todas suas etapas, como também as futuras contratações obedecerá a legislação vigente de contratos públicos.

## **20. ANEXOS**

a. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO;

ANEXO II – TABELA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS;

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA;

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO ARTIGO 7º, XXXII DA CF/88;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO OU FUNÇÃO NA FETEC;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM PARENTE COM CARGO DE CHEFIA NA FETEC;

ANEXO IX - RELATÓRIO AVALIATIVO.

Boa Vista – RR, 20 de junho de 2022.

**DANIEL SOARES LIMA**  
Presidente da FETEC

**ANEXO I**  
**TABELA DE CLASSIFICAÇÃO**

Nº	QUESITO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
1	Comprovante de notoriedade Publicações em mídia, imprensa; web, jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc).	2,5 pontos por título	10 pontos
2	Premiação	5 pontos	5 pontos
3	Trabalho social	2,5 pontos por trabalho	10 pontos
4	Tempo de experiência comprovada: De 1 a 10 anos de experiência.	3,5 pontos por ano	35 pontos
5	Participação em eventos na área de turismo - local.	2 pontos por evento	10 pontos
6	Participação em eventos na área de turismo - regional.	2,5 pontos por evento	10 pontos
7	Participação em eventos na área de turismo - nacional.	5 pontos	10 pontos
8	Participação em eventos na área de turismo - internacional.	10 pontos	10 pontos
<b>Total</b>			<b>100 pontos</b>

**ANEXO II**

**TABELA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS**

<b>TABELA N. 01 - PREÇOS DE SERVIÇOS DE GUIAMENTOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO</b>
1	CITY TOUR	Até 4h	Atividade realizada sob a supervisão de um <b>Guia de Turismo</b> , que deverá acompanhar o grupo no deslocamento de origem ao destino e vice-versa.	220,00
2	CITY TOUR PEDAGÓGICO	Até 4h	Atividade realizada sob a supervisão de um <b>Guia de Turismo</b> , que deverá acompanhar o grupo no deslocamento de origem ao destino e vice-versa. Com atividades lúdicas que contemplem crianças de 04 a 10 anos e material pedagógico.	280,00
3	SERVIÇO DE EXCURSÃO REGIONAL	DIÁRIA	Atividade realizada sob a supervisão de um <b>Guia de Turismo</b> , que deverá acompanhar o grupo no deslocamento de origem ao destino e vice-versa, bem como em trilhas que podem incluir rios, cachoeiras, mirantes, serras, sítios arqueológicos, entre outros.	350,00

\* Número de PAX preço/serviço máximo 15.

\* Serviço prestado por Guia de Turismo habilitado pelo Ministério do Turismo.

TABELA N. 02 - PREÇO DE ROTEIROS TURÍSTICOS – LOCAL				
ITEM	ROTEIRO	DURAÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO
1	BIKE TOUR EM BOA VISTA	½ DIÁRIA	Inclui: Atividade realizada sob a supervisão de um Guia de Turismo, bicicleta, itens de segurança como: capacete, sinalizadores. <b>(GRUPO ATÉ 8 PESSOAS)</b>	870,00
2	TRAVESSIA DE BARCO PRAIA GRANDE	DIÁRIA	Inclui: Transporte ida e volta até o local de embarque, travessia ida e volta em embarcação tipo voadeira, atividade realizada sob a supervisão de um Guia de Turismo, alimentação, bebidas (não alcoólica), cadeira e guarda-sol. <b>(GRUPO ATÉ 6 PESSOAS)</b>	1.650,00
3	PASSEIO DE BARCO COM PARADA NA PRAIA	DIÁRIA	Inclui: Atividade realizada sob a supervisão de um <b>Guia de Turismo</b> , transporte ida e volta até o local de embarque, passeio de barco (embarcação de grande porte com restaurante), alimentação e bebidas (nãoalcoólica). <b>(GRUPO ATÉ 40 PESSOAS)</b>	5.090,00
4	PARQUES, CLUBES, BANHOS OU IGARAPÉS	DIÁRIA	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um <b>Guia de Turismo</b> , ingresso, refeição, bebidas (não alcoólica), seguro viagem. Até 70 km de distância da zona urbana de Boa Vista. <b>(GRUPO ATÉ 04 PESSOAS)</b>	1.900,00
5	PARQUES, CLUBES, BANHOS OU IGARAPÉS	DIÁRIA	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um <b>Guia de Turismo</b> , ingresso, refeição, bebidas (não alcoólica), seguro viagem. Até 70 km de distância da zona urbana de Boa Vista. <b>(GRUPO ATÉ 14 PESSOAS)</b>	3.200,00

\* Serviço prestado por Guia de Turismo habilitado pelo Ministério do Turismo.

\* Nos roteiros até 4 PAX o motorista deve ser o Guia de Turismo.



TABELA N. 03 - PREÇO DE ROTEIROS TURÍSTICOS – REGIONAL				
ITEM	ROTEIRO	DURAÇÃO	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	SERRA DO TEPEQUÉM	DIÁRIA	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um <b>Guia de Turismo</b> , condutor local, alimentação, bebidas (não alcoólica) ( <b>GRUPO ATÉ 04 PESSOAS</b> )	2.950,00
2	SERRA DO TEPEQUÉM	DIÁRIA	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um <b>Guia de Turismo</b> , condutor local, taxa de visitação, alimentação, bebidas (não alcoólica) ( <b>GRUPO ATÉ 14 PESSOAS</b> )	4.100,00
3	SERRA DO TEPEQUÉM	DIÁRIA COM PERNOITE	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um <b>Guia de Turismo</b> , condutor local, taxa de visitação, alimentação, bebidas (não alcoólica) e hospedagem categoria B. ( <b>GRUPO ATÉ 04 PESSOAS</b> )	3.850,00
4	SERRA DO TEPEQUÉM	DIÁRIA COM PERNOITE	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um <b>Guia de Turismo</b> , condutor local, taxa de visitação, alimentação, bebidas (não alcoólica) e hospedagem categoria B. ( <b>GRUPO ATÉ 14 PESSOAS</b> )	8.600,00
5	TREKKING NA SERRA GRANDE	DIÁRIA	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um <b>Guia de Turismo</b> , taxa de visitação, refeição, bebidas (não alcoólica) e lanche de trilha. ( <b>GRUPO ATÉ 04 PESSOAS</b> )	1.800,00
6	TREKKING NA SERRA GRANDE	DIÁRIA	Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um <b>Guia de Turismo</b> , taxa de visitação, refeição, bebidas (não alcoólica) e lanche de trilha. ( <b>GRUPO ATÉ 14 PESSOAS</b> )	2.900,00

**SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO**

7	PASSEIO DE BARCO À CACHOEIRA VÉU DE NOIVA	DIÁRIA	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um <b>Guia de Turismo</b> , passeio de barco (embarcação de grande porte com restaurante), café da manhã, refeição e bebidas (não alcoólica) e taxa de entrada na trilha. <b>(GRUPO ATÉ 30 PESSOAS)</b>	7.460,00
8	PARQUE NACIONAL DO VIRUÁ	DIÁRIA	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um <b>Guia de Turismo</b> , condutor local, café da manhã, refeição, bebidas (não alcoólica) e lanche de trilha. <b>(GRUPO ATÉ 04 PESSOAS)</b>	2.750,00
9	LAGO CARACARANÃ	DIÁRIA	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um Guia de turismo, taxa de entrada, almoço, bebidas (não alcoólica). <b>(GRUPO ATÉ 04 PESSOAS)</b>	3.970,00
10	LAGO CARACARANÃ	DIÁRIA	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um Guia de turismo, taxa de entrada, almoço, bebidas (não alcoólica). <b>(GRUPO ATÉ 14 PESSOAS)</b>	4.800,00
11	UIRAMUTÃ	DIÁRIA COM PERNOITE	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um Guia de turismo, taxa de entrada, alimentação, bebidas (não alcoólica) e hospedagem categoria C <b>(GRUPO ATÉ 04 PESSOAS)</b>	5.850,00

**SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO**

12	UIRAMUTÃ	DIÁRIA COM PERNOITE	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um Guia de turismo , taxa de entrada, alimentação, bebidas (não alcoólica) e hospedagem categoria C ( <b>GRUPO ATÉ 14 PESSOAS</b> )	16.300,00
13	COMUNIDADE INDÍGENA	DIÁRIA	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um Guia de turismo, taxa de entrada, passeios, alimentação, bebida (não alcoolica) . Até 200 km de distância da zona urbana de Boa Vista. ( <b>GRUPO ATÉ 04 PESSOAS</b> )	2.530,00
14	COMUNIDADE INDÍGENA	DIÁRIA	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um Guia de turismo, taxa de entrada, passeios, alimentação, bebida (não alcoolica) . Até 200 km de distância da zona urbana de Boa Vista. ( <b>GRUPO ATÉ 14 PESSOAS</b> )	4.750,00
15	COMUNIDADE INDÍGENA	DIÁRIA COM PERNOITE	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um Guia de turismo, taxa de entrada, passeios, alimentação, bebida (não alcoolica) e hospedagem. Até 200 km de distância da zona urbana de Boa Vista. ( <b>GRUPO ATÉ 04 PESSOAS</b> )	3.700,00

**SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO**

16	COMUNIDADE INDÍGENA	DIÁRIA COM PERNOITE	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um Guia de turismo, taxa de entrada, passeios, alimentação, bebida (não alcoólica) e hospedagem. Até 200 km de distância da zona urbana de Boa Vista. <b>(GRUPO ATÉ 14 PESSOAS)</b>	6.230,00
----	---------------------	---------------------------	---	----------

\* Serviço prestado por Guia de Turismo habilitado pelo Ministério do Turismo.

\* Nos roteiros até 4 PAX o motorista deve ser o Guia de Turismo.

<b>TABELA N. 04 - PREÇO DE ROTEIROS TURÍSTICOS – INTERNACIONAL</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ROTEIRO</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO</b>
1	MONTE RORAIMA CONTEMPLATIVO	DIÁRIA	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um Guia de turismo, taxa de entrada, alimentação e bebidas (não alcoólica). <b>(GRUPO ATÉ 04 PESSOAS)</b>	4.800,00
2	MONTE RORAIMA TREKKING	7 dias e 6 noites	Inclui: Transporte ida e volta + atividade realizada sob a supervisão de um Guia de turismo, equipamento de camping como: (barraca, lona, fogareiro, material de cozinha, entre outros), carregadores para equipamentos coletivos, kit primeiros socorros, e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) <b>(GRUPO ATÉ 05 PESSOAS)</b>	31.500,00
3	MONTE RORAIMA DE HELICÓPTERO	DIÁRIA COM PERNOITE	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um Guia de turismo, hospedagem, alimentação, bebidas, equipamento de camping como: (barraca, lona, fogareiro, material de cozinha, entre outros), kit primeiros socorros. <b>(GRUPO ATÉ 04 PESSOAS)</b>	59.600,00

**SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO**

4	FRONTEIRA BRASIL/VENEZUELA	DIÁRIA	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um Guia de turismo, taxa de entrada, alimentação, bebida (não alcoólica). <b>(GRUPO ATÉ 04 PESSOAS)</b>	4.530,00
5	FRONTEIRA BRASIL/VENEZUELA	DIÁRIA	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um Guia de turismo, taxa de visitação, alimentação, bebida (não alcoólica). <b>(GRUPO ATÉ 14 PESSOAS)</b>	12.950,00
6	FRONTEIRA BRASIL/GUIANA INGLESA	DIÁRIA	Inclui: Transporte ida e volta, atividade realizada sob a supervisão de um Guia de turismo, taxa de visitação, alimentação, bebida (não alcoólica). <b>(GRUPO ATÉ 04 PESSOAS)</b>	2.550,00

\* Serviço prestado por Guia de Turismo habilitado pelo Ministério do Turismo.

\* Nos roteiros até 4 PAX o motorista deve ser o Guia de Turismo.

Observações:

1. Os passeios de barco devem obedecer às normas de embarcações da marinha.
2. Bebida inclui (suco, refrigerante e água).

<b>TABELA N. 05 - CATEGORIA DE MEIO DE HOSPEDAGEM</b>	
<b>CATEGORIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
A	Pensão completa (Inclui café da manhã, almoço e jantar); Quarto duplo; Quarto com ar condicionado; Banheiro privativo; Acesso à internet.
B	Meia pensão (Inclui café da manhã + uma refeição); Quarto duplo; Quarto com ar condicionado; Banheiro privativo; Acesso à internet.
C	Café da manhã; Quarto duplo; Quarto com ar condicionado; Banheiro privativo; Acesso à internet.

**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

**DADOS PESSOAIS**

NOME:.....

FONE: ..... DATA DE NASCIMENTO.....

E-MAIL: .....

ENDEREÇO: ..... Nº .....

BAIRRO: ..... CEP: .....

CIDADE: ..... ESTADO: .....

**DOCUMENTOS**

IDENTIDADE:..... DATA EXPEDIÇÃO:.....

ÓRGÃO EMISSOR:..... CPF: .....

**FORMAÇÃO**

ESCOLARIDADE:.....

CURSO:.....

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:.....

TÉRMINO DO CURSO:.....

Nº DO CADASTRO NO MINISTÉRIO DO TURISMO:.....

**DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO:.....

Nº DA CONTA:..... AGÊNCIA.....

**IDIOMAS**

INGLÊS:

1. BÁSICO ( ) 2. INTERMEDIÁRIO ( ) 3. FLUENTE

ESPAANHOL:

2. BÁSICO ( ) 2. INTERMEDIÁRIO ( ) 3. FLUENTE



**SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO**

**CURSOS/CONHECIMENTOS**

.....  
.....  
.....  
.....

**ÚLTIMAS EXPERIÊNCIAS COMO GUIA DE TURISMO**

EMPRESA:.....

PERÍODO:.....

EMPRESA:.....

PERÍODO:.....

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA**

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

**RAZÃO SOCIAL:** .....

CNPJ: .....

**ENDEREÇO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA:**

RUA: ..... Nº .....

BAIRRO: ..... CEP: .....

CIDADE: ..... ESTADO: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA:**

NOME (o titular): .....

CPF: ..... FONE: .....

E-MAIL: .....

RUA: ..... Nº .....

BAIRRO: ..... CEP: .....

CIDADE: ..... ESTADO: .....

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do representante



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO ARTIGO 7º, XXXII DA CF/88**

Eu ....., inscrito no CPF nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..... – Bairro ....., Representante da ....., inscrita no CNPJ nº ..... ;  
DECLARO que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Nacional nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cidade .....Data: ...../...../.....

---

Nome do Declarante  
CPF nº. ....

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS  
PARA CONTRATAÇÃO**

Eu, ..... inscrito no CPF nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro .....,  
DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para a sua contratação, bem como não está sofrendo nenhuma sanção promovida junto ao órgão público.

Cidade .....Data: ...../...../.....

---

Nome do Declarante  
CPF nº. ....

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO OU FUNÇÃO NA FETEC**

Eu ....., inscrito no CPF n°  
....., residente e domiciliado na  
....., n° .....- Bairro  
....., DECLARO sob as penas da Lei que não ocupo cargo de  
chefia ou função de confiança na FETEC.

Cidade .....Data: ...../...../.....

---

Nome do Declarante  
CPF n° .....

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM PARENTE COM CARGO DE CHEFIA NA FETEC**

Eu ....., inscrito no CPF nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., DECLARO os devidos fins que não tenho parente de 1º e 2º grau com cargo de chefia da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Cidade ..... Data: ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante  
CPF nº. ....

ANEXO IX

RELATÓRIO AVALIATIVO

1. IDENTIFICAÇÃO		
SERVIÇOS TURÍSTICOS	SERVIÇO DE GUIAMENTO ( ) AGENCIAMENTO DE ROTEIRO TURÍSTICO ( )	
NOME DO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO		
SERVIÇO		
HORA DE CHEGADA		
TEMPO DE DURAÇÃO (PREVISTO)		
2. AVALIAÇÃO		
ITEM AVALIATIVO	EXECUTADO	NÃO EXECUTADO
Chegar 30 minutos antes do horário estipulado para prestação do serviço, conforme solicitado.		
Cumprir as exigências do Edital e do Contrato.		
Habilidade e capacidade técnica na prestação dos serviços.		
Boa apresentação pessoal e cordialidade.		
Profissionalismo na relação com a contratante e beneficiários dos serviços.		
Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;		
Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência.		
Interromper a realização dos serviços, sem justificativa;		
3. RELATÓRIO FINAL		


**PERCENTUAL AVALIATIVO**

\_\_\_\_\_

Boa Vista – RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fiscal